PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

LEI Nº 1.574, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 4.880,00 (Quatro mil e oitocentos e oitenta reais), para atender a dotação com fonte especifica constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.243.0009.2.034 -	Serviços Sócio Assistencial de Proteção Especial de Alta Complexidade – 0 a 17 anos		
3390.36.00.00 287 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..:	01000	1.080,00
06.004.08.243.0009.2.037 -	Serviços de Sócio Assistencial de Proteção Especial de Média Complexidade – Peti Jornada		
3390.36.00.00 302 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...:	31775	3.800,00
TOTAL .....:			**4.880,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar-se do cancelamento de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.001.08.244.0010.2.028 -	Gabinete do Diretor		
3390.30.00.00 242 -	Material de Consumo.....:	01000	1.501,33
06.004.08.243.0009.2.034 -	Serviços Sócio Assistencial de Proteção de Alta Complexidade de 0 a 17anos		
3390.39.00.00 288 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.:	01000	510,59
06.004.08.243.0009.2.036 -	Serviços Sócio Assistencial Básica a Criança e ao Adolescente		
3390.39.00.00 296 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..:	01000	1.558,88

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0010.2.044 -	Serviços de Cadastro Único/IGD		
4490.51.00.00 326 -	Obras e Instalações.....:	01000	1.000,00

06.004.08.244.0010.2.045 -	Serviços de Proteção Social Básica – CRAS		
3390.30.00.00 330 -	Material de Consumo.....:	01000	309,20
TOTAL .....:			**4.880,00**

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (04-11-2008).

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL